



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por sua Prefeita Sra. LEANI KAPP SCHMITT, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal e demais legislação aplicável.

Local: <https://www.bnc.org.br>

CADASTRO DE PROPOSTA:

04/06/2024 17:00hrs até 10/06/2024 às 07:50hrs.

Lances:

10/06/2024 da abertura (depois das 08h) contados mais 06 hora (aproximadamente às 14 h)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de forma parcelada de mudas frutíferas para distribuição aos agricultores do município de Arabutã, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Máx. Unit.
1	LARANJEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (ABACAXI, AÇÚCAR, BAHIA (UMBIGO), BAHIA MONTE PARNASO (UMB. TARDIA), CHAMPAGNE, FOLHA MURCHA, IAPAR 73 (PRECOCE), LANELATE, LIMA, NATAL, NAVELINA, PARREIRA, PÊRA IAC, RUBI (PRECOCE), SANGUÍNEA DE MOMBUCA, SALUSTIANA, SELETA, SHAMOUTI, VALÊNCIA (TARDIA).	UNIDADE	1.200	12,50
2	TANGERINEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (CLEMUNULES, DEKOPON, MEXERICA DO RIO, MEXERICA (COMUM ENXERTADA), MONTENEGRINA (TARDIA), MURCOTT (TARDIA), OKITSU (PRECOCE S/ SEMENTE), PONKAN.)	UNIDADE	200	12,50
3	LIMEIRAS ÁCIDAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FORTUNELLA XIM XIM (ÁCIDO), FORTUNELLA XIM XIM (DOCE), LIMA DA PÉRCIA (DOCE), LIMÃO CRAVO (TEMPERO), LIMÃO GALEGO, LIMÃO SICILIANO (SUÇO), LIMÃO TAHITI.)	UNIDADE	100	12,50
4	CAQUIZEIROS - DIVERSAS ESPÉCIES (CAQUI COMUM, CAQUI FUYU, CAQUI KIOTO (CHOCOLATE).	UNIDADE	180	17,50
5	FIGUEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FIGO BRANCO, FIGO ROXO DE VALINHOS)	UNIDADE	100	14,50
6	PEREIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (PÊRA BRANCA, PÊRA D'ÁGUA, PÊRA HOSSUI, PÊRA KAIFER.)	UNIDADE	100	17,50



7	AMEIXEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (AMARELINHA, CORAÇÃO DE BOI, FORTUNE, IRATI, LETÍCIA, REUBENNEL, ROXA COMUM).	UNIDADE	150	12,50
8	VIDEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FRANCESA, ITÁLIA, IZABEL, MOSCATO BRANCO EMBRAPA, NIÁGARA BRANCA, NIÁGARA ROSADA, RUBI, TERCY OU BORDÔ).	UNIDADE	300	12,50
9	PESSEGUEIROS, DIVERSAS ESPÉCIES: CHIMARRITA, CHIRIPÁ, CORAL, DELICIOSO, DOURADÃO, ERAGIL, KAMPAI, OURO MEL, PRECOCINHO, PREMIER, RUBIMEL	UNIDADE	400	17,50
10	NECTARINAS DIVERAS ESPÉCIES, (ARMKING, BRUNA, SUNBLAZE)	UNIDADE	60	12,50
11	MORANGO - ESPÉCIES ADAPTADAS Á REGIÃO	UNIDADE	500	5,00
12	MUDAS DE NOZ PECAN	UNIDADE	100	11,00
13	MUDAS DE MARACUJÁ	UNIDADE	300	11,00
14	MUDAS DE PITAYA	UNIDADE	100	15,00

1.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

1.3 A contratação será dividida em itens, conforme descrito no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo município, disponível no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível pela plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,



pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, até o horário da disputa **(7:50 do dia 10/06/2024)**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.7. O valor apresentado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, o qual deverá encaminhar na plataforma eletrônica em **até 02 (duas) horas, após finalizar a sessão de lances**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada conforme previsto no anexo I.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no <https://www.bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores na plataforma eletrônica, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



- 9.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo proposta de preços;
- 9.13.5. ANEXO V- Declaração conjunta

Arabutã/SC, 04 de junho de 2024.

**LEANI KAPP
SCHMITT:
49234854934**

Assinado digitalmente por LEANI KAPP SCHMITT:
49234854934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=43840583000171, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=LEANI KAPP SCHMITT:
49234854934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.04 14:44:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Leani Kapp Schmitt
Prefeita



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4 Qualificação Técnica

A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

B) Certificação de Origem das Mudas: Garantia de que as mudas são oriundas de viveiros registrados e com controle fitossanitário, sendo esta comprovação feita mediante a apresentação do Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Justificativa: Esta exigência visa assegurar que as mudas frutíferas adquiridas possuem procedência comprovada, garantindo a qualidade e sanidade das plantas, conforme as normas fitossanitárias vigentes. A apresentação do RENASEM é essencial para atestar que o fornecedor possui autorização e controle de qualidade necessário para a produção e comercialização de mudas, protegendo assim o investimento da administração pública e garantindo o sucesso do projeto de plantio.

C) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO: Compromete-se a entregar as mudas frutíferas objeto da licitação **no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificado no edital.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de forma parcelada de mudas frutíferas para distribuição aos agricultores do município de Arabutã, conforme especificações detalhadas a seguir.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade especificada, cujo objetivo principal é fomentar a agricultura local e promover a diversificação de culturas no município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da contratação se dá para incentivar a diversificação de culturas entre os agricultores, aumentar a produção agrícola local e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambiental do município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Esta contratação está devidamente contemplada nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária do governo, conforme especificado no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá possuir qualificação técnica para fornecimento de mudas frutíferas, com certificação fitossanitária e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.2. A sede da empresa contratada **deverá estar localizada a uma distância máxima de 20 km do município.**

Justificativa: Esta exigência visa garantir a agilidade na entrega das mudas, reduzir custos logísticos e assegurar a rápida reposição em caso de eventuais problemas. Além disso, a proximidade facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico por parte da administração municipal, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas de mudas frutíferas são as seguintes:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Máx. Unit.
1	LARANJEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (ABACAXI, AÇÚCAR, BAHIA (UMBIGO), BAHIA MONTE PARNASO (UMB. TARDIA), CHAMPAGNE, FOLHA MURCHA, IAPAR 73 (PRECOCE), LANELATE, LIMA, NATAL, NAVELINA, PARREIRA, PÊRA IAC, RUBI (PRECOCE), SANGUÍNEA DE MOMBUCA, SALUSTIANA, SELETA, SHAMOUTI, VALÊNCIA (TARDIA).	UNIDADE	1.200	12,50

2	TANGERINEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (CLEMENULES, DEKOPON, MEXERICA DO RIO, MEXERICA (COMUM ENXERTADA), MONTENEGRINA (TARDIA), MURCOTT (TARDIA), OKITSU (PRECOCE S/ SEMENTE), PONKAN.)	UNIDADE	200	12,50
3	LIMEIRAS ÁCIDAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FORTUNELLA XIM XIM (ÁCIDO), FORTUNELLA XIM XIM (DOCE), LIMA DA PÉRCIA (DOCE), LIMÃO CRAVO (TEMPERO), LIMÃO GALEGO, LIMÃO SICILIANO (SUCO), LIMÃO TAHITI.)	UNIDADE	100	12,50
4	CAQUIZEIROS - DIVERSAS ESPÉCIES (CAQUI COMUM, CAQUI FUYU, CAQUI KIOTO (CHOCOLATE).	UNIDADE	180	17,50
5	FIGUEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FIGO BRANCO, FIGO ROXO DE VALINHOS)	UNIDADE	100	14,50
6	PEREIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (PÊRA BRANCA, PÊRA D'ÁGUA, PÊRA HOSSUI, PÊRA KAIFER.)	UNIDADE	100	17,50
7	AMEIXEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (AMARELINHA, CORAÇÃO DE BOI, FORTUNE, IRATI, LETÍCIA, REUBENNEL, ROXA COMUM).	UNIDADE	150	12,50
8	VIDEIRAS - DIVERSAS ESPÉCIES (FRANCESA, ITÁLIA, IZABEL, MOSCATO BRANCO EMBRAPA, NIÁGARA BRANCA, NIÁGARA ROSADA, RUBI, TERCY OU BORDÔ).	UNIDADE	300	12,50
9	PESSEGUEIROS, DIVERSAS ESPÉCIES: CHIMARRITA, CHIRIPÁ, CORAL, DELICIOSO, DOURADÃO, ERAGIL, KAMPAI, OURO MEL, PRECOCINHO, PREMIER, RUBIMEL	UNIDADE	400	17,50
10	NECTARINAS DIVERAS ESPÉCIES, (ARMKING, BRUNA, SUNBLAZE)	UNIDADE	60	12,50
11	MORANGO - ESPÉCIES ADAPTADAS Á REGIÃO	UNIDADE	500	5,00
12	MUDAS DE NOZ PECAN	UNIDADE	100	11,00
13	MUDAS DE MARACUJÁ	UNIDADE	300	11,00
14	MUDAS DE PITAYA	UNIDADE	100	15,00

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A alternativa viável para atender a necessidade é a aquisição parcelada das mudas frutíferas, de fornecedores que atendam às especificações técnicas e fitossanitárias exigidas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 46.875,00**, baseado em orçamentos de fornecedores especializados e na análise de mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução inclui a aquisição, transporte e entrega das mudas frutíferas conforme especificações técnicas, para posterior distribuição aos agricultores do município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. O agrupamento dos serviços não causa prejuízo à competitividade do certame e



permite uma maior adesão do mercado fornecedor, evitando a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis e contribuindo para a sustentabilidade e melhoria da produção agrícola local.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Responsabilidades da empresa contratada:

- a) Fornecer as mudas frutíferas conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade das mudas, isentas de pragas e doenças, com os devidos certificados fitossanitários;
- c) Realizar a entrega das mudas nos prazos e locais estabelecidos;
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as mudas que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações.
- e) Acondicionamento Adequado: As mudas devem ser acondicionadas de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, protegendo as raízes e folhagens contra danos

12.2. Responsabilidades da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- d) Permitir livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A realização das atividades não causará poluição ou dano ambiental, e a contratada deverá observar a legislação sobre geração e destinação de resíduos, além de práticas sustentáveis na agricultura.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O fornecimento do objeto do termo de referência será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário **Edinan William Deuner**, sendo que as informações entre as partes serão realizadas sempre através de ofício, com cópia enviada por e-mail a ser definido também em contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com



o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8 **Entrega na Sede do Município:** A entrega das mudas deverá ser realizada na sede do município em mais de uma data, de modo a facilitar a retirada por parte dos munícipes. A flexibilidade nas datas de entrega é fundamental para garantir a acessibilidade dos agricultores e promover a participação ativa na iniciativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da Contratação.

18. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

18.1. A entrega das mudas frutíferas poderá ser feita na sede da licitante, se estabelecida no perímetro urbano de Arabutã, ou na prefeitura, no prazo de 10 dias.

Justificativa: A opção de entrega na sede da licitante, quando localizada no perímetro urbano de Arabutã, visa facilitar a logística e reduzir custos de transporte, tanto para a administração municipal quanto para o fornecedor. Além disso, o prazo de 10 dias garante a celeridade na entrega e permite um planejamento adequado para o recebimento e plantio das mudas, assegurando que elas sejam entregues em condições ideais para o cultivo.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS



PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

19.1. A estimativa do valor da contratação para a aquisição de mudas frutíferas é baseada em dados fornecidos por fornecedores especializados. Para assegurar a precisão e a conformidade com as práticas de mercado, foram seguidos os seguintes parâmetros:

19.2. Preços Unitários Referenciais:

Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir de orçamentos fornecidos por fornecedores de mudas frutíferas reconhecidos no mercado. Estes preços são considerados oficiais e confiáveis, visto que refletem os custos atuais de mercado.

19.3. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo detalham os custos envolvidos em cada etapa do processo de aquisição, incluindo:

- Materiais: Mudas frutíferas de diversas espécies.
- Transporte: Custos relacionados ao deslocamento das mudas até o local da entrega.

19.4. Parâmetros Utilizados:

Os parâmetros para a obtenção dos preços e a elaboração dos cálculos incluem:

- Dados Históricos: Referências de custos de aquisições similares realizadas na região.
- Preços de Mercado: Orçamentos obtidos de fornecedores locais.
- Normas Técnicas: Conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.
- Indicadores de Reajuste: Índices de reajuste aplicáveis em caso de necessidade.

19.5. Documentos de Suporte:

Foram solicitados orçamentos a fornecedores da região para validar a estimativa de custos. A melhor proposta foi apresentada pela empresa **AGRO LACTUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.999.783/0001-06, que forneceu um orçamento detalhado e competitivo.

Arabutã, 04 de JUNHO de 2024

Glaucia Pottratz



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Leani Kapp Schmitt, portadora da Cédula de Identidade nº 1.***.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 492.***.***-34, doravante denominada ORGÃO GESTOR. _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada DETENTORA. Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2023, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2023, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição_____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referencia e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Tabela

2.2. Dá-se a presente Ata, o valor total de R\$ _____ (_____)

2.3. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 10 (dez) dias consecutivos.

4.2. A entrega ocorrerá nos seguintes locais:

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Gestão de Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO

6.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal 2013/2017, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



7.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Ipumirim, SC, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arabutã, ____ de _____ de 2024.

Representante legal

DETENTORA LEANI KAPP SCHMITTT

Prefeita de Arabutã

ÓRGÃO GESTOR

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. _____ - Edital DP N. _____/2024.

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax

E-mail:

QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO
01		R\$

Validade da proposta:

Forma e prazo de

entrega:

Local e data:

Assinatura do representante da empresa proponente



ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- l) Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto e no prazos estabelecidos: (prazo **máximo de 10 (dez) dias**)

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)